



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

UBIQUE PATRIA MEMOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20__	NATUREZA: Projeto de Lei Ordinária 55/2025
DATA: _____/_____/20__	AUTOR: Vereadora Lucilene Vale
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: “Obriga a disponibilização de torre de carregamento aos usuários dos serviços públicos municipais.”
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1°		4°	
2°		5°	
3°		6°	

Vereadora

Lucilene+
da Droga Vale

PROJETO DE LEI N.º 55 /2025.

“Obriga a disponibilização de torre de carregamento aos usuários dos serviços públicos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e as concessionárias de serviço público municipal disponibilizarão torre de carregamento de equipamentos eletrônicos, incluindo smartphones e tablets, aos usuários do serviço público que estiverem em fila de atendimento, nos termos do regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 24 de abril de 2025.



Vereadora Lucilene da Droga Vale.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei visa assegurar um direito fundamental e cada vez mais essencial aos cidadãos do município de Rio Branco: o acesso facilitado ao carregamento de seus equipamentos eletrônicos, especialmente smartphones e tablets, durante o tempo de espera em filas de atendimento em repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.

A crescente dependência de dispositivos móveis para comunicação, acesso a informações, realização de serviços e até mesmo para comprovação de identidade e agendamentos online torna crucial garantir que os cidadãos não sejam prejudicados pela falta de bateria em momentos de necessidade durante o atendimento público.

A espera em filas, por vezes prolongadas, pode levar à exaustão da bateria desses dispositivos, impossibilitando a comunicação, o acesso a documentos digitais importantes e até mesmo a continuidade de procedimentos que dependam desses aparelhos. Essa situação gera desconforto, transtorno e, em alguns casos, pode impedir a efetivação do serviço desejado.

A instalação de torres ou pontos de carregamento em locais de espera representa uma medida de baixo custo e alto impacto positivo para a população. Ao oferecer essa comodidade, o poder público e as empresas concessionárias demonstram respeito e atenção às necessidades dos cidadãos, promovendo um ambiente de atendimento mais eficiente e humanizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 55/2025

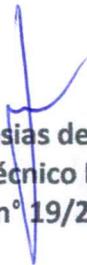
AUTOR: Vereadora Lucilene Vale

ASSUNTO: "Obriga a disponibilização de torre de carregamento aos usuários dos serviços públicos municipais."

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 12 de maio de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025